

Patrimônio Cultural e Geografia: uma Análise sobre a Operacionalização dos Conceitos de Paisagem, Território e Lugar nos Processos de Patrimonialização

Cultural Heritage and Geography: an Analysis of the Operationalization of the Concepts of Landscape, Territory and Place in Heritage Processes

Danilo Celso Pereiraⁱ
Universidade de São Paulo
São Paulo, Brasil

Resumo: O objetivo deste artigo é contribuir para as discussões sobre patrimônio cultural na perspectiva da Ciência Geográfica por meio de uma análise sobre a instrumentalização de seus conceitos nos processos de identificação e proteção do patrimônio pelo Estado. Para atingir esse objetivo, procedeu-se uma ampla revisão documental nos acervos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e uma revisão bibliográfica especializada sobre os temas relacionados ao patrimônio, as políticas públicas para sua proteção e o aporte teórico-metodológico da Geografia, além da utilização de informações coletadas em trabalhos de campo realizados em pesquisas anteriores. Como resultado, destaca-se a constatação de que, apesar dessa operacionalização ocorrer desde a inauguração da política de patrimônio nos anos 1930, sobretudo com o conceito de paisagem, essa apropriação se intensificou substancialmente com a complexização do campo nos anos 1980, tanto pelo uso de outros significados da paisagem, como pela apropriação de outros conceitos como território e lugar.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural; Políticas Públicas; Geografia.

Abstract: The objective of this article is to contribute to discussions concerning cultural heritage from a Geography perspective by understanding how geographic concepts have been used by the State to identify and protect heritage. To achieve this objective an extensive document review was carried out in the archives of the Institute of National Historic and Artistic Heritage as well as a specialized bibliographic review made of themes related to heritage, public policy and the theoretical-methodological contributions of Geography to this topic. In addition, information from fieldwork undertaken in previous research was utilized. As a result, we highlight the fact that geographical concepts have been used in heritage policy since the 1930s but they only became key concepts in the

ⁱ Doutorando em Geografia Humana. danilo.paraitinga@gmail.com. <https://orcid.org/0000-0002-9040-3027>

1980s, both by giving other meanings to landscape as well as by appropriating other concepts such as territory and place.

Keywords: Cultural Heritage; Public Policy; Geography.

Introdução

Questões relacionadas ao patrimônio cultural e às políticas para a sua proteção historicamente privilegiaram, no Brasil, saberes acadêmicos e profissionais ligados a Arquitetura, Urbanismo e História, além da Antropologia e Arqueologia mais recentemente. Assim, o tratamento multidisciplinar que o tema demanda e com o qual já vem sendo abordado no âmbito acadêmico nunca ocorreu no contexto do Estado, os poucos avanços nesse sentido foram mais lentos que as exigências colocadas pela expansão da noção de patrimônio ocorrida nos anos 1970 e 1980 e pelas transformações da sociedade brasileira. Contudo, mesmo sem a participação de geógrafos no seu corpo técnico¹, uma análise das políticas implementadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) aponta para a crescente operacionalização de conceitos geográficos nos processos de identificação e reconhecimento de bens culturais para proteção, particularmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A partir do exposto, o objetivo deste artigo é analisar essa apropriação de conceitos tradicionalmente tratados pela Geografia – como paisagem, território e lugar – nos processos de patrimonialização com particular interesse pela experiência federal pós 1988, quando tal apropriação se intensifica com complexização do campo do patrimônio e, assim, contribuir com as discussões sobre o tema no contexto da Ciência Geográfica que, apesar de crescente, ainda é pouco explorado.

Para tanto, serão revisitadas pesquisas que vêm sendo desenvolvidas desde 2012, as quais demandaram a realização de trabalhos de campo, amplas análises de documentos dos acervos do Iphan e revisão bibliográfica especializada referente aos temas relacionados ao patrimônio, às políticas públicas para a sua proteção e o aporte teórico-metodológico da Geografia, com uma opção particular pela fundamentação marxista-lefebvriano.

A Expansão da Noção de Patrimônio Cultural e o Espaço Social

O atual texto constitucional brasileiro foi responsável por consagrar preceitos sobre patrimônio cultural e por proporcionar uma significativa expansão do campo, até então explicitado de forma vaga pelas constituições anteriores. Conforme Santilli (2005), o processo constitucional entre 1987 e 1988 deu lugar a grandes inovações em relação à tradição jurídica empregada até então, possibilitando a inserção do que a autora denominou como *novos direitos*, um conjunto de normas que rompem com os paradigmas tradicionais contaminados pelo apego à falsa neutralidade política e pela excessiva ênfase nos direitos individuais, passando a privilegiar conteúdos jurídicos emancipatórios, pluralistas, coletivos e indivisíveis.

Entre esses novos direitos, destacam-se para este artigo os culturais explicitados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que garantiram aos diferentes grupos

formadores da sociedade brasileira terem suas referências à identidade, à ação e à memória protegidas pelo Estado, sejam elas de natureza material ou imaterial, incluindo:

I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

Para Chauí (1995), a presente elaboração jurídica possibilitou o *alargamento da noção* de patrimônio para além do campo das belas artes e a transferência do protagonismo da produção do valor cultural do Estado para as comunidades, as reconhecendo como seres culturais sujeitos de cultura.

Concatenado com a autora, Meneses (2009, p. 33) destaca que houve um *deslocamento de matriz*, uma vez que:

[...] era o poder público que instituía o patrimônio cultural, o que só se comporia de bens tombados. O tombamento, portanto, tinha papel instituinte de valor cultural – daquele valor que credenciava a inclusão do bem num rol formalmente definido. Ao inverso, a nova Constituição reconheceu aquilo que é posição corrente, há muito tempo, nas ciências sociais: os valores culturais (os valores, em geral) não são criados pelo poder público, mas pela sociedade.

Desta forma, ainda segundo o autor, o patrimônio cultural brasileiro existe mesmo sem a intervenção do Estado, a quem cabe o reconhecimento e o desenvolvimento de políticas para sua proteção em colaboração com as comunidades, uma vez que os valores culturais são produto das relações sociais e não inerentes aos objetos e práticas (MENESES, 1996).

Tais inovações – o alargamento da noção e o descolamento de matriz – deram-se em relação às práticas que vinham sendo construídas desde 1937, por meio do Decreto-Lei nº 25, quando se instituiu o instrumento do tombamento para a intervenção do poder público na propriedade privada com o objetivo de preservar os bens que fossem de interesse por “sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil” ou “por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” e que, após sua inscrição em pelo menos um dos Livros de Tombo, passariam a compor o que à época foi definido como “patrimônio histórico e artístico nacional”, aos quais foram equiparados e também ficaram sujeitos ao tombamento os “monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe[m] conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotadas pela natureza ou agenciados pela indústria humana” (BRASIL, 1937). É importante deixar registrado que tais inovações não foram dadas pelo Estado à sociedade, mas fruto das lutas e mobilizações de diversos grupos e entidades ao longo do último processo constitucional, como demonstrado por Campos (2015).

As novas disposições conceituais e a crescente demanda social pelo reconhecimento de suas referências culturais pelo Estado impuseram aos órgãos de patrimônio a ela-

boração de novas estratégias de seleção e proteção. Além da substituição da concepção de belas-artes pela concepção antropológica, já bastante discutida, é preciso sempre ter em mente que, para que as experiências sociais privilegiadas por ela se realizem, é necessário um suporte material: o espaço geográfico.

Conforme Carlos (1996), também como um produto social, o espaço é o resultado do trabalho da sociedade em cada momento da sua história e se apresenta como materialidade acumulada por sucessivas gerações, cujo valor se reproduz a partir de usos condizentes com as singularidades de cada lugar no seu tempo, conferindo-lhe um sentido de apropriação. Deste modo:

Os diversos elementos que compõem a existência comum dos homens inscrevem-se em um espaço; deixam aí suas marcas. Lugar onde se manifesta a vida, o espaço é condição, meio e produto da realidade da sociedade humana em toda a sua multiplicidade. Reproduzida ao longo de um processo histórico ininterrupto da constituição da humanidade do homem, este é também o plano da reprodução. Ao reproduzir sua existência, a sociedade reproduz, continuamente, o espaço. Se de um lado o espaço é um conceito abstrato, de outro tem uma dimensão real e concreta como lugar da realização humana, que ocorre diferencialmente no tempo e no lugar e que ganha materialidade no território (CARLOS, 2001, p.11).

Ainda nessa perspectiva, Lefebvre (1974) destaca que além de produto da sociedade, o espaço se constitui como fruto da reprodução das relações em sua totalidade. O autor destaca que:

O espaço não é um objeto científico descartado pela ideologia ou pela política; ele sempre foi político e estratégico. [...] O espaço foi formado, modelado a partir de elementos históricos ou naturais, mas politicamente. O espaço é político e ideológico. É uma representação literalmente povoada de ideologia (LEFEBVRE, 2008a, p. 61).

Desta forma, se por um lado são das relações sociais que se originam os valores culturais, por outro lado essas mesmas relações são constituintes dos processos de produção e reprodução do espaço. Vale destacar que tais valores são um dos elementos responsáveis por conferir funções diferenciadas às formas preexistentes, definidas por Santos (2012) como *rugosidades*, heranças socioterritoriais e sociogeográficas que atestam as marcas particulares da cultura, trabalho, sociedade, economia e tecnologia dos momentos históricos em que foram criadas.

Parte dessas rugosidades são objeto de proteção pelas políticas públicas de patrimônio, o que já justificaria o interesse da Geografia pelo tema. Contudo, a ampliação da noção e o deslocamento de matriz promovidos ao longo dos anos 1980, que enfim reconheceram os grupos e as relações sociais como produtoras dos valores que dão origem ao patrimônio, proporcionaram a aproximação teórico-metodológica desse tema às discussões de espaço social, possibilitando novas abordagens no âmbito da ciência geo-

gráfica. Além disso, verifica-se que uma das estratégias da autarquia federal responsável pelo tema para se adequar as mudanças já descritas, foi a criação de novos procedimentos para identificação e reconhecimento de bens culturais por meio de novas categorias e abordagens espaciais, muitas de interesse geográfico como a instrumentalização da paisagem, do território e do lugar, como serão discutidos a seguir.

Não obstante, antes é necessário ressaltar que esse processo de expansão demanda uma análise dialética. Como destaca Harvey (2005), mesmo o Estado se constituindo como forma independente, ele atua contraditoriamente no atendimento de diversos interesses, uma vez que um dos seus principais papéis é a manutenção dos mecanismos de reprodução do capital por meio do atendimento dos interesses da burguesia. Isto explicaria a implementação ao longo dos anos 1990 de políticas neoliberais guiadas pelo capital e pelo lucro que postergaram a efetivação dos novos direitos conquistados no processo constituinte.

Apenas no início do século XXI, há um avanço de tais direitos com a construção de políticas mais progressistas e com a eleição dos governos do Partido dos Trabalhadores, o que cessa novamente com o golpe jurídico-parlamentar de 2016.

Paisagem de Ambiência a Produto das Relações dos Grupos Sociais e a Natureza

Por se constituir como um conceito polissêmico que remonta ao século XIV no ocidente, capturado por diferentes disciplinas como a arquitetura, o paisagismo, a arqueologia, a ecologia e a geografia, ao longo do século XIX, a paisagem integrou os procedimentos de identificação e reconhecimento do patrimônio cultural desde a constituição do campo a partir de diferentes significados, os quais se transformaram no tempo e variaram a partir das disciplinas acessadas para a orientação das políticas.

Ao analisar as práticas de seleção e proteção do patrimônio, Ribeiro (2007 e 2020) e Scifoni (2006) identificaram três significados da paisagem: como ambiência, panorama ou vista; como patrimônio natural; e como produto das relações entre a sociedade e a natureza.

A primeira perspectiva, segundo Ribeiro (2007), está vinculada aos estudos de impacto à “vizinhança” ou à “visibilidade” dos bens protegidos, em sua maioria edificações, como consta em um dos primeiros documentos internacionais elaborados para disciplinar o restauro de monumentos, a Carta de Atenas de 1931, que recomendava “respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de cuidados especiais”, destacando ainda que em alguns conjuntos “perspectivas particularmente pitorescas devem ser preservadas” e deve-se “estudar as plantações e ornamentações vegetais convenientes a determinados conjuntos de monumentos para lhes conservar o caráter antigo” (CURY, 2004, p.14). Concatenado à norma internacional, foi com esse mesmo sentido que o Decreto-Lei nº 25/1937 abordou a questão em seu artigo 18, destacando que sem a autorização do Iphan “não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade [...]” (BRASIL, 1937).

Tal perspectiva de paisagem foi historicamente a mais mobilizada nos estudos de tombamento e, conforme a análise documental realizada, está presente nos discursos

institucionais até os dias atuais, como demonstra a proposta de acautelamento, em 2010, do Conjunto Histórico e Paisagístico de São Luiz do Paraitinga, em que se destacou:

Considerando a importância da paisagem que circunda a cidade de São Luiz do Paraitinga, a preservação visual da área urbana proposta para tombamento pelo Iphan compreende o “mar de morros” que envolve São Luiz, formando assim uma moldura verde que valoriza o conjunto arquitetônico. O perímetro desse entorno foi estabelecido pelas cotas mais altas destas elevações (IPHAN, 2010, p. 38).

Já o segundo significado, o da paisagem como patrimônio natural, segundo Scifoni (2006), se refere no Brasil a um contexto bem específico, o paulista. A autora destaca que a construção desse significado está ligado, por um lado, à legislação de criação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do estado de São Paulo (Condephaat), que estabeleceu como uma de suas competências a defesa dos “recantos paisagísticos” (SÃO PAULO, 1968) e, por outro lado, à participação de geógrafos na composição do colegiado desde 1976, quando o Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo passou a ter um assento, posteriormente estendido também a docentes dos departamentos de geografia da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista².

Desta forma, ficou a cargo dos geógrafos o estabelecimento dos critérios e das diretrizes para a seleção de tais “recantos paisagísticos”, com destaque para a atuação de Aziz Ab’Saber que propôs três categorias de áreas naturais a serem protegidas como patrimônio: 1) as *áreas naturais críticas ou ecologicamente estratégicas*, referente aos remanescentes de cobertura vegetal situados nas imediações de áreas urbanas, como a Serra da Cantareira; 2) as *paisagens de exceção*, constituídas por fatos isolados de diferentes aspectos físicos e ecológicos, inseridos no corpo geral das paisagens habituais, como o Varvito de Itu; e 3) as *paisagens de substituição*, compostas por áreas transformadas ou agenciadas pelo trabalho humano, com significativo vínculo à história dos grupos sociais, como o Horto Florestal de Rio Claro (AB’SABER, 1977). Posteriormente, tais orientações deram origem à Ordem de Serviço nº 01, de 1982, que estabeleceu os subsídios para o Plano Sistematizador das Paisagens Naturais do estado de São Paulo, estabelecendo que:

[...] os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do homem. Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de mundo, no âmbito da consciência humana (SÃO PAULO, 1982).

Aqui é importante destacar que, se a experiência paulista foi influenciada pela atuação profissional de geógrafos, em âmbito federal, mesmo o Decreto-Lei nº 25/1937 prevendo o tombamento de “monumentos naturais, sítios e paisagens”, a seleção histo-

ricamente se deu pela concepção monumental das áreas naturais, sendo a perspectiva paisagística utilizada para a proteção dos respectivos visuais desses bens, como ocorria para as edificações, conforme já analisado por Pereira (2018a).

A partir dos anos 1990, a patrimonialização das paisagens passou por uma renovação a partir de um novo sentido, que foi definido por Ribeiro (2020) como produto das relações entre a sociedade e a natureza. Tal significado foi resultado de influências internacionais e nacionais, em que se destaca a criação pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) da paisagem cultural como subcategoria de patrimônio cultural como forma de combater a falsa dicotomia instituída pela Convenção do Patrimônio Mundial, de 1972, entre cultural e natural.

Para Harrison (2013), a fricção gerada pela aplicação de definições bastante limitadas de patrimônio pela Unesco, ligadas aos contextos da América do Norte e da Europa Ocidental, em países e comunidades com entendimentos distintos sobre as relações entre as pessoas, seus ambientes e o passado teria influenciado as revisões promovidas pelo órgão internacional entre o final do século XX e o início do XXI. Contudo, o autor destaca ainda que, mesmo a paisagem cultural tendo sido introduzida para responder a uma crítica de grupos não ocidentais, indígenas e de minorias ao dualismo entre natureza e cultura, ela continuou a reforçar tal dualismo por meio da separação entre “paisagem cultural” e “paisagem natural”. Assim:

A introdução dos conceitos de paisagem cultural e patrimônio imaterial não representou uma revisão aprofundada do sistema, mas simplesmente a reorganização das categorias já usadas para descrever o patrimônio como um fenômeno material e social (HARRISON, 2013, p. 205, tradução nossa).

Também nessa perspectiva, Scifoni (2017) destacou que a Unesco, ao criar a categoria de paisagem cultural, retomou involuntariamente uma noção da geografia tradicional positivista marcada pela dicotomia entre as dimensões cultural e natural, não uma visão integradora que as compreende como partes de um objeto único, a paisagem, agravando a incompreensão com a mundialização da ideia de existência de uma paisagem cultural autônoma.

Associado a esse contexto, além dos desafios que o Iphan já tinha em decorrência das necessidades de criação de novos procedimentos para atender as disposições do texto constitucional recentemente promulgado, remonta também aos anos 1990 a pretensão do Brasil pelo reconhecimento internacional do Rio de Janeiro como patrimônio, o que se efetivou apenas em 2012 com a inscrição na Lista do Patrimônio Mundial do sítio *Rio de Janeiro, paisagens cariocas entre a montanha e o mar*. Figueiredo (2014) ressaltou que, para a aprovação pela Unesco, foi necessário reduzir a paisagem cultural carioca àquilo que fosse mais aceitável ao olhar eurocêntrico, restrito à relação entre elementos naturais e os monumentos construídos para a elaboração pictórica da paisagem. Em decorrência dessas restrições, teria ficado claro para os dirigentes do órgão federal à época que a política nacional para o tema deveria seguir outro caminho, o de ser representativa da realidade brasileira, possibilitando diálogos com a América Latina, apoiando-se em compromissos sociais (IPHAN, 2008a).

Com esse espírito, em 2009, foi publicada pelo Iphan a Portaria nº 127, que estabeleceu o instrumento da chancela para o reconhecimento e a proteção da *Paisagem Cultural Brasileira*, definida como “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores” (IPHAN, 2009).

Desta forma, conforme Scifoni e Nascimento (2017), na experiência brasileira a paisagem cultural se constitui como produto do trabalho humano sobre uma matéria-prima, a natureza, e como tal traz as marcas das diferentes temporalidades dessa relação, sendo o resultado de uma construção social e histórica sobre um suporte material que, mesmo muito alterado e por vezes imperceptível, sempre está ali presente. Do ponto de vista simbólico, Ribeiro (2007) ressalta que a paisagem cultural incorpora ao longo do tempo valores e passa a ser interpretada por meio de relações afetivas pelos grupos sociais e, deste modo, não corresponderia apenas à sua morfologia, mas também ao significado social de fazer parte dela.

Os trabalhos desenvolvidos para a aplicação do novo instrumento buscaram priorizar contextos marcados pela vivência cotidiana e pelo trabalho de grupos sociais em risco de desaparecimento por conta da expansão da sociedade urbana. Dentre os projetos, destacam-se o *Roteiro Nacional de Imigração*, em que foram selecionados os bairros de Testo Alto e Rio da Luz, entre os municípios catarinenses de Pomerode e Jaraguá do Sul, por se constituírem como os melhores exemplares desse tipo de núcleo que mantém modos tradicionais de agenciamento da natureza por imigrantes camponeses empobrecidos no sul do Brasil; o *Projeto Barcos do Brasil*, no âmbito do qual foram selecionadas as localidades de Valença (BA), Elesbão (AP) e Pitimbu (PB) por ainda apresentarem paisagens representativas do trabalho, da moradia e da socialização de pescadores e carpinteiros navais em situação de grande pressão econômica; e territórios marcados pela presença de indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos e imigrantes em estreita relação cotidiana com a natureza em decorrência de terem ficado às margens de processos de desenvolvimento econômico, como a porção paulista do Vale do Ribeira e a Foz do Rio São Francisco, entre Sergipe e Alagoas. Todos contextos historicamente desconsiderados nos processos de patrimonialização pelo Iphan.

Contudo, a despeito do investimento de recursos públicos, financeiros e humanos, a partir de 2013, quando mudou a gestão do Iphan, tais trabalhos foram paralisados. Segundo o discurso oficial pela necessidade de aprimoramento da organização interna de procedimentos técnicos para uma melhor eficiência da gestão pública, contudo, conforme levantamento realizado por Pereira (2018b), o que ficou evidente na análise documental foi a falta de interesse em dar continuidade às ações que davam visibilidade às práticas cotidianas e às vinculadas ao universo do trabalho de grupos sociais populares, restringindo a atuação do Iphan à proteção dos bens tradicionalmente tratados desde a sua fundação, os monumentais e/ou excepcionais de pedra e cal.

Corroborava com essa ideia o fato de, em 2016 e 2021, a autarquia federal ter defendido e logrado o reconhecimento internacional junta à Unesco das paisagens culturais do *Conjunto Moderno da Pampulha* e do *Sítio Roberto Burle Marx*, ambas vinculadas à tradição da arquitetura e do paisagismo modernista, valorizada pelo Iphan desde sua criação nos anos 1930, demonstrando que as dificuldades ou a necessidade de apri-

ramento se aplicam apenas no caso das paisagens de contextos populares, do trabalho e do cotidiano, mas não às projetadas por arquitetos, o que pode evidenciar ainda uma atuação corporativista dos agentes do patrimônio.

Território como Tema de Inventário Cultural, Valor Histórico e a Cidade-território

Foi apenas em 2004 que o Iphan conseguiu concluir seu processo de descentralização, estando a partir de então presente em todas as unidades da federação por meio de superintendências, o que demandou a busca por uma mudança de olhar para o patrimônio no território brasileiro. Segundo Weissheimer e Mongelli (2017, p. 236), “o instituto precisava se fazer representar e também ser representativo e, para alcançar as mais diversas realidades brasileiras, tinha que alargar o conceito de patrimônio e criar novos instrumentos”. Como fruto desse novo olhar, as autoras destacam que as ações institucionais foram orientadas para o aumento quantitativo de bens protegidos e a identificação de valores culturais em localidades ainda não atendidas pela prática preservacionista. O anseio principal era o de:

[...] compreender o território de modo ampliado, com base em sua formação e na identificação dos macroprocessos históricos, permitindo, também, a interpretação dos bens culturais protegidos não isoladamente, por suas características individuais, mas de modo correlacionado, configurando redes de proteção com bases territoriais (WEISSHEIMER & MONGELLI, 2017, p. 237).

Dessa forma, uma das estratégias adotadas para atender as demandas do texto constitucional por meio da diversificação e a ampliação do acervo de bens protegidos e das localidades atendidas pela política de patrimônio foi, além dos tradicionais inventários arquitetônicos, a criação dos chamados *Inventários de Conhecimento* que tinham como um de seus eixos de investigação o território. Segundo o discurso institucional, esse mapeamento pretendia “gerar conhecimento sobre os processos históricos e ressaltar as marcas deixadas por eles no território brasileiro” e combater “desequilíbrios territoriais e temáticos na identificação, proteção e valorização do patrimônio no Brasil” (VIEIRA FILHO, 2009, p. 15).

Apesar de não ter sido identificada na análise documental uma definição de território que embasasse claramente a elaboração desses inventários, observa-se uma aproximação do sentido proposta por Haesbaert (2009), uma vez que contempla não apenas a dimensão política, mas também a econômica e a cultural, estando diretamente relacionada ao modo como os grupos se utilizam do espaço, como nele se organizam e dão significado. Para o autor:

[...] o território e a territorialidade devem ser trabalhados na multiplicidade de suas manifestações – que são também e, sobretudo, multiplicidade de poderes, neles incorporados através dos múltiplos agentes/sujeitos envolvidos. Assim, devemos primeiramente distinguir os territórios de acordo com os sujeitos que

os constroem, sejam eles indivíduos, grupos sociais, o Estado, empresas, instituições como a Igreja etc. As razões do controle social pelo espaço variam conforme a sociedade ou cultura, o grupo e, muitas vezes, como próprio indivíduo. Controla-se uma “área geográfica”, visando “atingir/afetar, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relacionamentos” (HAESBAERT, 1995, p. 171).

Não obstante, observa-se que o território sempre tem relação com o poder, mas não apenas com o político, podendo ter um caráter concreto como o de dominação ou um sentido simbólico como o de apropriação.

Para proporcionar concretude à proteção desse novo conjunto de bens identificados, o Iphan propôs as chamadas *Redes de Patrimônio*, que por um lado objetivavam concatenar os processos econômicos, os eventos históricos, a produção artística e a formação natural à ocupação do território e, por outro lado, propunha a formação de um pacto amplo entre a União, estados, municípios, universidades e organizações civis interessadas na preservação do patrimônio. A constituição de redes dessa natureza decorria da percepção de que:

[...] os bens com os quais o Iphan trabalha em cada região (sejam eles na área da arqueologia, material ou imaterial) se relacionam entre si e foram constituídos ao longo do tempo decorrentes dos diversos processos naturais e sociais que se sucederam em um dado espaço geográfico ao longo de eras, ou milhões de anos. Se somados ao ambiente natural (acidentes geográficos, geológicos e paleontológicos), essa cadeia de bens constitui uma rede interconectada de elementos culturais – e de conhecimentos potencialmente apropriados. Essa abordagem aumenta, em muito, a significância e a coesão do patrimônio cultural, e facilita extraordinariamente a sua efetiva apropriação social (VIEIRA FILHO, 2009, p. 19).

Desta forma, observa-se que foi proposto a construção de uma espécie de território-rede, compreendido por Haesbaert (2004) não apenas como um conjunto de pontos e linhas, mas, sobretudo, como um componente territorial que enfatiza a dimensão temporal-móvel do território e que ressalta seu dinamismo por estar conjugada com a superfície territorial, seu movimento e suas perspectivas de conexão.

A ação institucional que marcou o início da adoção desses procedimentos foi a formalização da *Rede de Patrimônio do Piauí*, em 2008, durante a 58ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, quando da assinatura de um termo de cooperação técnica entre o órgão federal e o governo do Estado, possível após a criação da Superintendência do Iphan no Piauí quatro anos antes. A partir dos estudos realizados, foram identificados como de relevância cultural sítios paleontológicos, sítios arqueológicos, caminhos de tropas, fazendas de gado, cidades históricas, comunidades quilombolas e antigas ocupações indígenas.

A estratégia de proteção federal teria sido construída a partir da compreensão do território piauiense e a rede de bens culturais como resultado da forma com que esse território foi ocupado, que no caso das cidades, por exemplo, estaria vinculado à criação

de gado no nordeste e que, ao contrário dos outros Estados da região, teria ocorrido do interior para o litoral por meio da determinação da instalação, a partir de 1761, de sete vilas de povoamento – as atuais cidades de Teresina, Amarante, Campo Maior, Pedro II, Piracuruca, Oeiras e Parnaíba – visando o controle e o domínio do território por parte da Coroa Portuguesa (IPHAN, 2008b).

Desse conjunto de bens identificados, o primeiro a receber proteção oficial foi o Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba, em 2009, seguido pelos tombamentos dos conjuntos urbanos de Oeiras e Piracuruca, das Fazendas Nacionais de Campinas e Florianópolis, de três edificações e um sítio paleontológico em Teresina, além do registro como patrimônio imaterial dos modos de fazer a Arte Santeira e a Cajuína. Assim, uma unidade federativa que historicamente foi preterida pelas políticas de patrimônio passou a contar com um acervo significativo de bens protegidos pelo Estado.

O acatamento baseado nos processos de ocupação do território, particularmente em localidades carentes como o interior do Piauí, além de uma estratégia de identificação e proteção de heranças culturais, contribui para ampliar sua significância. Nas palavras de Finger (2009, p. 08):

[...] pequenas cidades têm sua importância e visibilidade nacionalmente ressaltadas, o que contribui para ampliar também o potencial de geração de emprego e renda ligados à produção tradicional (comercialização, divulgação, turismo), e o acesso a investimentos financeiros governamentais a partir da divulgação da importância desse patrimônio. Acreditamos ser esse o caminho para o estabelecimento de um ideal de qualidade de vida e desenvolvimento que leve em consideração não apenas o padrão de renda da população, mas que respeite a rica diversidade cultural existente no Brasil e se estabeleça de forma harmônica com o território, contribuindo também para o equilíbrio ambiental do país.

Tais princípios e essa nova abordagem, menos focada nas qualidades estéticas e estilísticas da arquitetura dos sítios urbanos e mais comprometida com macro processos de formação do território nacional, inaugurada pelo tombamento de Parnaíba, conforme levantamento realizado por Pereira (2015), informou também, com maior ou menor ênfase a depender de cada caso, o tombamento de pelo menos outras 16 cidades em diversos estados até 2013, quando a seleção desses bens foi interrompida em decorrência de mudanças de gestão no Iphan.

Conforme Sant'Anna (1995) e Motta (2000), entre as décadas de 1930 e 1960, o Iphan preconizou o tombamento do que as autoras denominaram como *cidade-monumento*, cuja motivação para proteção remetia a sua apreensão como obra de arte e objeto de época, supervalorizando seus componentes estéticos em detrimento dos sociais e econômicos, cujo principal expoente foi a cidade mineira de Ouro Preto, tombada em 1938; entre as décadas de 1970 e 1980, passou a conviver com essa concepção o que as autoras chamaram de *cidade-documento*, quando os critérios de seleção passaram a ser fundamentados pelos valores históricos, concebidos como documentos que informam sobre os processos de formação e evolução das cidades, cujo principal exemplo foi a cidade catarinense de Laguna, acatada desde 1985; a partir do início do século XXI,

segundo Pereira (2015), passou a compor esse quadro a *cidade-território*, um fragmento do espaço cujas rugosidades são de interesse patrimonial por serem representativas do processo de ocupação do território nacional, relacionando-o aos processos econômicos, históricos, artísticos e à formação geomorfológica natural do Brasil.

O tombamento federal se concretiza com a inscrição do bem em pelo menos um dos quatro Livros de Tombo do Iphan³. Todas as cidades-território tombadas tiveram em comum a sua inscrição no Livro de Tombo Histórico, idealizado nos anos 1930 para os bens relacionados aos “fatos memoráveis da história do Brasil” (BRASIL, 1937). Essa abordagem tradicional sobre o patrimônio tem amparo na história oficial e favorece a valorização de fatos e personagens vinculados às elites, em detrimento das histórias cotidianas. Contudo, com a ampliação do valor histórico por meio dessa abordagem territorial, possibilitou-se que outros grupos sociais tivessem suas referências históricas inscritas nos Livros de Tombo do Iphan.

Além dos processos de identificação e reconhecimento de bens culturais, foco deste texto, é oportuno destacar que a categoria território tem sido estruturante também de ações de valorização de novas narrativas sobre patrimônios protegidos em períodos anteriores, a exemplo do projeto *Rotas da alforria: trajetórias da população afro-descendente na região de Cachoeira/BA* que, por meio de um olhar integrado sobre o patrimônio cultural material e imaterial, buscou formular estratégias para a inclusão das populações afrodescendente no processo de preservação através da valorização da história da formação urbana e da ocupação desse território, protegido desde 1971, por essas comunidades (IPHAN, 2008b). Outro exemplo é o projeto *Novas (velhas) batalhas: educação patrimonial no contexto das fortificações de Pernambuco*, desenvolvido no âmbito da candidatura do *Conjunto de fortificações do Brasil* a Patrimônio Mundial da Unesco, cujo objetivo foi valorizar as narrativas e os vínculos cotidianos dos moradores do entorno dessas fortificações por meio da compreensão de suas territorialidades (IPHAN, 2019).

O Lugar como Patrimônio Imaterial

Em consequência de demandas pela regulamentação da proteção do patrimônio cultural imaterial, desde 1988 previsto na Constituição Cidadã, foi publicado, em 2000, o Decreto nº 3.551 que instituiu o instrumento do *Registro do Patrimônio Imaterial* e a *Política Nacional de Patrimônio Imaterial* visando a implementação de ações específicas referentes à valorização desses bens através do estabelecimento de parcerias entre as diferentes instâncias do poder público e a sociedade civil organizada.

Para a identificação e produção de conhecimento na área, visando subsidiar a formulação de políticas específicas dos bens culturais imateriais, foi criado no mesmo período o *Inventário Nacional de Referências Culturais* (INRC). Para Oliveira e Freire (2005, p. 153) a criação do registro e do INRC representou uma mudança do Estado na percepção da cultura brasileira e dos processos de construção de identidades na contemporaneidade, reconhecendo a existência de diferentes contextos socioculturais.

Não obstante a institucionalização dessa nova categoria de patrimônio cultural, conforme destaca Meneses (2009), é importante sempre ter em mente que tanto o patrimônio material quanto o patrimônio imaterial se constituem por significados e valores

que lhes são atribuídos, sendo a sua separação de natureza puramente operacional. Nesse sentido, conforme o autor:

[...] o patrimônio cultural tem sempre um suporte, sempre, vetores materiais. Isso vale também para o chamado patrimônio imaterial, pois se todo patrimônio material tem uma dimensão imaterial de significado e valor, por sua vez todo patrimônio imaterial tem uma dimensão material que lhe permite realizar-se. As diferenças não são ontológicas, de natureza, mas basicamente operacionais (MENESES, 2009, p. 31).

Em consequência dessa indissociação, os bens materiais também foram contemplados nos procedimentos determinados para identificação e reconhecimento do patrimônio imaterial, como os lugares que foram definidos como bens de interesse pelo INRC e objeto de registro. No Manual de Aplicação do inventário, lugares de interesse são:

[...] aqueles que possuem sentido cultural diferenciado para a população local. São espaços apropriados por práticas e atividades de naturezas variadas (exemplo: trabalho, comércio, lazer, religião, política etc.), tanto cotidianas quanto excepcionais, tanto vernáculas quanto oficiais (IPHAN, 2000, p. 31).

O Decreto 3.551/2000 criou ainda, ao lado dos Livros de Registro dos Saberes, das Celebrações e das Formas de Expressão, o Livro dos Lugares, onde deveriam ser inscritos “mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas” (BRASIL, 2000).

A despeito da abordagem tradicional adotada no tratamento desse conceito pelos estudos de patrimônio, vinculada em sua maioria à geografia humanista ou cultural, optou-se neste trabalho pela abordagem da geografia crítica por estar concatenada com a proposta de pensar o patrimônio como produto do processo de produção e reprodução do espaço social, assim, entende-se o lugar como:

[...] produto das relações humanas, entre homem e natureza, tecido por relações sociais que se realizam no plano do vivido, o que garante a construção de uma rede de significados e sentidos que são tecidos pela história e cultura civilizadora produzindo a identidade, posto que é aí que o homem se reconhece porque é o lugar da vida (CARLOS, 1996, p. 29).

Assim, é na escala do lugar que é possível apreender através dos sentidos a dimensão da vida cotidiana e de seus significados, o que fica registrado na memória por meio da produção de uma identidade entre o homem e o espaço geográfico. Além disso, se cada sociedade produz seu espaço, determina seus ritmos de vida e formas de apropriação, mesmo a realidade do mundo moderno se reproduzindo em diferentes níveis, não se consegue eliminar as particularidades de cada lugar.

Nesse mesmo sentido, para Scifoni (2013, p. 102) os lugares de interesse cultural são “aqueles nos quais foi possível compartilhar, no tempo, experiências sociais e cotidianas

e, portanto, aqueles capazes de reter, guardar e expressar essas lembranças coletivas”, situando-se “não no plano da construção de uma identidade do nacional, mas na dimensão do imediato na qual se produz o humano”.

Contudo, os lugares de interesse cultural não são apenas aqueles em que a vida cotidiana acontece, mas também os de usos específicos e temporários pelas comunidades, entendidos por Carlos (1996, p. 80) como lugares:

[...] delimitados onde as ações não se fixam de forma contínua pois o uso é esporádico, o que marca o que poderíamos chamar de uma “territorialidade móvel”. Isto é, como a forma do espaço é aquela do encontro-reencontro e contempla a simultaneidade, pode se falar em formas de apropriação de “uso temporário” e irregular no tempo mas que guarda uma territorialidade marcante no plano simbólico [...] ganhando significado do encontro, da comemoração, da reivindicação, da festa, e que para o cidadão [...] dá a sensação de pertencer ao lugar e a uma comunidade (CARLOS, 1996, p. 80).

Foi nesse binômio entre lugares do cotidiano e lugares de uso esporádico, mas marcantes no plano do simbólico, que, ao longo de pouco mais de vinte anos da política de seleção de bens imateriais, foram realizadas quatro inscrições no Livro dos Lugares – Cachoeira de Iauaretê (AM), Feira de Caruaru (PE), Tava Guarani (RS) e Feira de Campina Grande (PB) –, pouco, se comparado às quatorze inscrições no Livro das Celebrações, treze no Livro dos Saberes e dezoito no Livro das Formas de Expressão, o que pode evidenciar dificuldades do Iphan em operacionalizar a identificação desses bens.

Exemplar dessas dificuldades foi a discussão realizada entre os membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, em 2006, quando da avaliação do registro da *Cachoeira de Iauaretê – Lugar Sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaipés e Papuri*, na região do alto rio Negro em São Gabriel da Cachoeira (AM). Para justificar o reconhecimento federal, nos documentos elaborados pelos técnicos do órgão, destacou-se que a cachoeira corresponderia a:

[...] um lugar de referência fundamental para os povos indígenas que habitam a região [...]. Várias das pedras, lajes, ilhas e paranás da Cachoeira de Iauaretê simbolizam episódios de guerras, perseguições, mortes e alianças descritos nos mitos de origem e nas narrativas históricas destes povos. Para eles a Cachoeira de Iauaretê é seu Lugar Sagrado, onde está marcada a história de sua origem e fixação nessa região, assim como a história do estabelecimento das relações de afinidade que vêm permitindo, até hoje, a convivência e o compartilhamento de padrões culturais entre os diversos grupos que coabitam naquele território, desde há milênios (IPHAN, 2005, p. 194).

Portanto, o registro proposto se constituía no reconhecimento de valores culturais a atributos naturais, procedimento já realizado pela autarquia federal com os tombamentos do patrimônio natural como, por exemplo, dos morros da cidade do Rio de Janeiro, mas agora revestido de nova simbologia por priorizar as referências culturais de

grupos indígenas, historicamente preteridos pelos procedimentos instituídos no âmbito do Decreto-Lei nº 25/1937.

Na ocasião, para um grupo de conselheiros, a proteção conferida pelo registro seria insuficiente, representando apenas uma valoração e que, em se tratando de um elemento geomorfológico, sua preservação só seria garantida no âmbito das políticas de patrimônio por meio do instrumento de proteção do patrimônio material, o tombamento. Destarte, outro grupo enfatizou que o instrumento do registro teria sido criado justamente para suprir lacunas do tombamento, destacando que no caso da Cachoeira de Iauaretê se objetivava o reconhecimento e a salvaguarda das práticas culturais que ali ocorriam, sua dimensão imaterial, e que não haveria a intenção de proteger aquele sítio, reforçando que o registro buscava documentar e valorar aquele local que, eventualmente, poderia receber intervenções sem que alterasse o caráter do registro (IPHAN, 2006).

No que concerne esse debate, o conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses indagou:

[...] nós estamos reconhecendo um valor inegável, por tudo que nos foi apresentado aqui, mas onde está esse valor? Podemos localizar este valor nas práticas, podemos localizar este valor na mitologia, na cosmologia, então registramos a mitologia, e a mitologia diz respeito à importância da cachoeira, mas que cachoeira? Uma cachoeira qualquer? (IPHAN, 2006, p. 173).

Considerando, então, que a atribuição de valor referia-se a uma cachoeira específica, uma realidade geomorfologia concreta que para os povos em questão seriam sustentáculos de identidade cultural, o conselheiro concluiu que o caso deveria ser tratado pelo instrumento do tombamento, uma vez que seria “uma coisa tão importante que precisa[ria] ser protegida implicando, portanto, em obrigações de fazer e não fazer, e não apenas o reconhecimento puramente moral de um valor cultural” (IPHAN, 2006, p. 174).

Observa-se, portanto, uma dificuldade de compreensão, por parte dos técnicos incumbidos de implementar a política de patrimônio imaterial do Iphan e por parte do seu Conselho Consultivo, do lugar não apenas como um ponto ou fator geográfico, mas também como um produto social. As relações sociais ali estabelecidas, elementos privilegiados pelos procedimentos de identificação de bens culturais imateriais, demandam um suporte material para se realizarem. Esse suporte é produzido por usos simbólicos no cotidiano ou esporádicos ao longo do tempo e em decorrência dos sentidos criados, estabelecendo relações de identidade entre os grupos e os lugares, os constituindo de relevância por sua materialidade e imaterialidade, demandando a utilização, talvez, dos dois instrumentos de proteção, o tombamento e o registro. Associado a essa incompreensão, soma-se ainda as dicotomias marcantes do campo do patrimônio, como cultural x natural, material x imaterial, monumental x modesto etc.

Além disso, é necessário considerar que tendo sido elaborada num contexto político neoliberal, o registro do patrimônio imaterial apresenta diversas limitações por não se constituir da capacidade de intervenção na propriedade privada, como é o caso do tombamento, estabelecendo um conjunto de regras para o próprio Estado no tratamento do tema, mas não acarretando em deveres a terceiros na observância do tema, estando limitado em atuar no incentivo e na motivação das comunidades para a preservação.

Considerações Finais

Conforme já analisado por diversos autores como Miceli (1987) e Rubino (1996), historicamente as políticas de proteção do patrimônio cultural privilegiaram os bens edificados de caráter monumental, sustentáculos de identidade dos grupos dominantes, as elites políticas e econômicas.

Contudo, os procedimentos de identificação e reconhecimento analisados neste texto revelam que em determinados momentos se privilegiaram outras possibilidades, tais como: a) o reconhecimento de paisagens que são produto e suporte cultural para colonos empobrecidos, ribeirinhos, pescadores artesanais, caiçaras, quilombolas, vazanteiros, dentre outros grupos vulneráveis; b) o tombamento de bens em diferentes cidades no interior do território nacional, muitas delas às margens dos processos de desenvolvimento econômico e que passaram a ter sua importância e visibilidade nacionalmente ressaltadas, implicando na valorização de atividades tradicionais nelas desenvolvidas; ou c) o registro de lugares vinculados aos usos, às tradições, às práticas e às materialidades produzidas por indígenas e trabalhadores artesanais no caso do reconhecimento de áreas naturais e feiras populares.

Desta forma, é importante enfatizar que, além do cultural, tais políticas adquirem um caráter social e um espacial. Social porque buscavam dar visibilidade e fomentar atividades tradicionais dessas comunidades empobrecidas, além de viabilizar o investimento de recursos públicos nessas localidades por meio do seu reconhecimento como patrimônio cultural brasileiro. Espacial por buscar atender as demandas de grupos vulneráveis que sofrem pressão do que Lefebvre (2008b) denominou como sociedade urbana, territórios que são influenciados de formas singulares pelo modo de vida urbano em decorrência da forma heterogênea com que a malha urbana da cidade explodida se projeta no espaço geográfico, onde formas tradicionais de viver no espaço tentam resistir.

Conclui-se, portanto, que a instrumentalização de conceitos geográficos nos procedimentos de patrimonialização contribuiu para a elaboração de políticas mais democráticas e inclusivas, alinhadas, assim, às disposições da Constituição Cidadã e às demandas da sociedade contemporânea. Para proporcionar uma melhor qualificação e perenidade desses procedimentos, seria necessário que o tema do patrimônio passasse a ser tratado também no âmbito dos órgãos de patrimônio como é no contexto acadêmico, de forma multidisciplinar e com a participação de outros profissionais, como os geógrafos, tendo em vista que suas contribuições não se restringem às questões analisadas neste artigo, mas incluem ainda outros temas como gentrificação de áreas centrais, turismo em áreas de interesse cultural, proteção do patrimônio natural, dentre muitos outros temas tendo em vista sua ampla formação.

Referências Bibliográficas

AB'SABER, A. N. Diretrizes para uma política de preservação das reservas naturais do estado de São Paulo. *Boletim de Geografia e Planejamento*. São Paulo, n. 30, p. 7-19, 1977.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro, RJ.

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 22 set. 1988.

_____. *Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000*. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF.

CAMPOS, Y. D. S. *A dimensão política do patrimônio cultural na constituinte de 1987-1988*. 2015. 241f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

CARLOS, A. F. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. *Espaço-tempo na metrópole: a fragmentação da vida cotidiana*. São Paulo: Contexto, 2001.

CHAUÍ, M. Cultura política e política cultural. *Estudos Avançados*. São Paulo, v. 9, n. 23, p. 71-84, 1995.

CURY, I. (Org). *Cartas patrimoniais*. Rio de Janeiro: Iphan, 2004.

FIGUEIREDO, V. G. B. *Da tutela dos monumentos à gestão sustentável das paisagens culturais*. 2014. 542f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo, São Paulo.

FINGER, A. E. Redes de Proteção ao Patrimônio. *I Fórum Nacional de Patrimônio Cultural*. Ouro Preto: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2009. p. 252-260.

HAESBAERT, R. Desterritorialização: entre as redes e os aglomerados de exclusão. In: CASTRO, I; CORRÊA, C. L; GOMES, P. C. (Orgs.) *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 165-206.

_____. *O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

_____. Dilemas de conceitos: espaço-território e contenção territorial. In: SAQUET, M. A; SPOSITO, E. S. (Orgs.) *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 95-120.

HARRISON, R. *Heritage: critical approaches*. Londres: Routledge, 2013.

HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

IPHAN, *Inventário nacional de referências culturais: manual de aplicação*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000.

_____. *Processo nº 01450.010743/2005-75*. Cachoeira de Iauaretê – Lugar Sagrado dos Povos Indígenas dos Rios Uaupés e Papuri. Brasília, DF, 2005.

_____. *Ata da 49ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro, RJ, 2006.

_____. *Ajuda Memória da Reunião do Grupo de Trabalho da Paisagem Cultural*. Brasília, DF, 2008a.

_____. *A ocupação do Piauí durante os séculos XVIII e XIX*. Teresina: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2008b.

_____. *Rotas da alforria: trajetórias da população afro-descendente na região de Cachoeira/Bahia*. Rio de Janeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2008c.

_____. *Portaria nº 127 de 30 de abril de 2009*. Regulamenta a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira. Brasília, DF.

_____. *Processo nº 1590-T-10: Conjunto histórico e paisagístico de São Luiz do Paraitinga*. São Paulo: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2010.

_____. *Novas (velhas) batalhas: educação patrimonial no contexto das fortificações de Pernambuco*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2019.

LEFEBVRE, H. *La production de l'espace*. Paris: Éditions Anthropos, 1974.

_____. *Espaço e política*. Belo Horizonte: Editora da Universidade Federal de Minas Gerais, 2008a.

_____. *A revolução urbana*. Belo Horizonte: Humanitas, 2008b.

MENESES, U. B. A psicologia social do campo do patrimônio material. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, v. 4, p. 283-290, 1996.

_____. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. In: IPHAN. *I Fórum Nacional de Patrimônio Cultural*. Ouro Preto: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, p. 25-39, 2009.

MICELI, S. SPHAN: refrigério da cultura oficial. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro, n. 22, p. 44-47, 1987.

MOTTA, L. *Patrimônio urbano e memória social: práticas discursivas e seletivas de preservação cultural – 1975 a 1990*. 2000. 168f. Dissertação (Mestrado em Memória Social

e Documento) – Centro de Ciências Humanas. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

OLIVEIRA, A. G.; FREIRE, B. M. Notas sobre duas experiências patrimoniais. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro, n. 32, p. 152-166, 2005.

PEREIRA, D.C. *Cidades patrimônio: uma geografia das políticas públicas de preservação do patrimônio no Brasil*. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo.

_____. *Patrimônio natural: atualizando o debate sobre identificação e reconhecimento no âmbito do Iphan*. *Revista CPC*, n. 13 (25), p. 34-59, 2018a.

_____. *Paisagem como patrimônio: entre potencialidades e desafios para a implementação da chancela da Paisagem Cultural Brasileira*. (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) – Centro Lucio Costa, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2018b.

RIBEIRO, R. W. *Paisagem cultural e patrimônio*. Rio de Janeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2007.

_____. Paisagem. In: IPHAN (Org). *Dicionário Iphan de Patrimônio Cultural*. Brasília: Iphan, 2020.

RUBINO, S. O mapa do Brasil Passado. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro, n. 24, p. 97-105, 1996.

SANT'ANNA, M. *Da cidade-monumento à cidade-documento: a trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990)*. 1995. 503f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Bahia, Salvador.

SANTILLI, J. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, M. *A natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e Emoção*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

SÃO PAULO. *Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968*. Dispõe sobre a competência, organização e a funcionalidade do Condephaat, criado pelo Artigo 128 da Constituição Estadual e dá outras providências. São Paulo, SP.

_____. *Subsídios para um plano sistematizador das paisagens naturais do estado de São Paulo*. São Paulo: Secretaria de Cultura, 1982.

SCIFONI, S. *A construção do patrimônio natural*. 2006. 293f. Tese (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo.

_____. Lugares de memória operária na metrópole paulista. *GEOUSP – espaço e tempo*, São Paulo, n. 33, p. 99-110, 2013.

_____. Cultural landscape in Brazil: legal instruments and the challenges of protection. In: CUNHA, F. L; SANTOS, M; RABASSA, J. (Orgs.) *Latin American Heritage*. Cham: Springer, 2017. p. 137-149.

SCIFONI, S; NASCIMENTO, F. B. Paisagem Cultural do Vale do Ribeira (SP): novas ações e pesquisas nas políticas federais de patrimônio cultural. In: IPHAN, *Anais do 1^o Colóquio Ibero-americano de Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto-2010*. Belo Horizonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional / Universidade Federal de Minas Gerais, p. 316-337, 2017.

WEISSHEIMER, M. R.; MONGELLI, M. M. Paisagem, território e patrimônio: o contexto institucional de 2010. In: IPHAN, *Anais do 1^o Colóquio Ibero-americano de Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto-2010*. Belo Horizonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional / Universidade Federal de Minas Gerais, p. 235-240, 2017.

VIEIRA FILHO, D. *Ideias e anotações sobre o patrimônio cultural brasileiro: uma nova abordagem para a construção de redes de patrimônio cultural e para a gestão das cidades históricas brasileiras*. Brasília, DF, 2009.

Recebido em: 11/04/2022 Aceito em: 19/05/2022

Notas

¹ Levantamentos realizados junto ao Iphan apontaram a participação de apenas dois geógrafos na elaboração e implementação de políticas de patrimônio em nível federal: Rafael Winter Ribeiro, consultor para a elaboração da candidatura do Rio de Janeiro a Patrimônio Mundial entre 2003 e 2012 e docente do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan desde então; e Simone Scifoni, técnica em educação da Superintendência do Iphan em São Paulo entre 2006 e 2009, quando da elaboração das propostas de proteção da Paisagem Cultural do Vale do Ribeira, do Centro Histórico de Iguape e dos Bens da Imigração Japonesa em Registro e Iguape.

² No governo João Dória (2019-2022) a composição do conselho foi alterada com a diminuição dos representantes da sociedade civil, em particular os das universidades, comprometendo e tornando facultativa a participação de geógrafos no colegiado.

³ Livro de Tombo de Belas Artes, Livro de Tombo de Artes Aplicadas, Livro de Tombo Histórico e Livro de Tombo Etnográfico, Arqueológico e Paisagístico.